



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

---

**LEI N.º 1.168/2015**

**INSTITUI a Semana  
Municipal da Mulher a ser  
realizada anualmente na  
semana do dia 08 de março.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março.

Art. 2º A Semana objetiva a realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, centros de convivência da família, associações e organizações não governamentais.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, tomará todas as providências necessárias para a realização da Semana Municipal da Mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 02 de setembro de 2015

  
**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

---

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 012/2015 de autoria do Poder LEGISLATIVO, que **INSTITUI a Semana Municipal da Mulher a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março**, que passa a ser Lei nº 1.168/2015.

Nova Cruz/RN, 02 de setembro de 2015

  
**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**EDSON COSTA MOREIRA**  
Ver. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Cruz/RN